



# Câmara Municipal de Caçapava

— Cidade Simpatia – Estado de São Paulo —

04  
3

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 54/2019

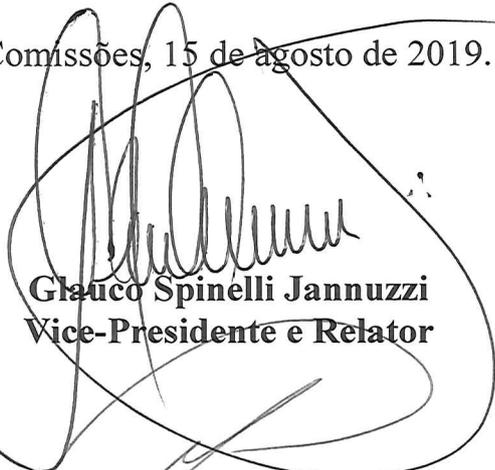
Pretende o Exmo. Sr. **Fernando Cid Diniz Borges**, Prefeito Municipal de Caçapava, através do Projeto de Lei nº 54/2019, que “**altera a Lei Municipal nº 1.880, de 26 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o exercício do comércio eventual e ambulante no Município e dá outras providências**”.

Analisando a presente propositura, verifico que nos aspectos de Justiça e Redação **não há óbices** para seu prosseguimento nos ulteriores atos do processo legislativo.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2019.



**Glaucio Spinelli Jannuzzi**  
Vice-Presidente e Relator



**Marcelo do Prado**  
Presidente



**Reinalma Montalvão**  
Membro